



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Dr. Michel PP/DF



L I D O

INDICAÇÃO N° , DE 2013
(Do Senhor Deputado DR. MICHEL)

Em, 05/11/13

MICHEL

Assessoria de Plenário

IND 13596 /2013

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN/DF, a implantação de Barreira Eletrônica de velocidade, nos dois sentidos da DF 420, em frente a AR 19 de Sobradinho II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN/DF, a implantação de Barreira Eletrônica de velocidade, nos dois sentidos da DF 420, em frente a AR 19 de Sobradinho II.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 13596/2013

Folha N° 01-47

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo, atender às reivindicações dos moradores de Sobradinho II, em especial das ARs 17 e 19, que sofrem com a falta de redutores de velocidade, tendo em vista ser uma rodovia que tem um grande fluxo de veículo, devido à via em comento ser uma rodovia de ligação da DF 150, passando por Sobradinho, até a BR 020, com grande tráfego de caminhões de carga.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Dr. Michel PP/DF

No referido trecho há um grande tráfego de veículos pesados, o que também aumenta o risco de acidentes fatais. Como não há barreiras, os caminhões e veículos diversos, aproveitam para trafegar em alta velocidade, aumentando significativamente os acidentes naquela via.

Portanto, existe a urgência de construir redutores de velocidade, como forma de diminuir os índices de acidentes, que de certa forma, deixam os moradores bastante preocupados.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala da Sessões em, de  de 2013

de

de 2013

Deputado ***DR. MICHEL***
PP/DF

Sector Protocolo Legislativo
JND N° 13596/2013
Folha N° 02-44



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/11/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 3596/2013
Folha Nº 03-uf